



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

# EDITAL

## PROCESSO Nº 033/2021

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

**1** - O Município de Mutum, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Benedito Valadares, 178, Mutum, MG, CEP 36.955-000, CNPJ n. 18.348.086/0001-03, torna pública a realização do **Processo Licitatório n.º 033/2021- Pregão Presencial n.º 009/2021**, objetivando a seleção e registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de administração, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

**2**

Abertura às 09h00min horas, do dia 29 de março de 2021 maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura Municipal de Mutum Praça Benedito Valadares 178 Mutum MG email.licitacao@mutum.mg.gov.br.Noêmia Patrício da Silva Rodrigues Pregoeira.

**3** - Órgão requisitante: Secretaria Municipal de administração.

**1 – OBJETO** aquisição de recarga de oxigênio e locação de concentrador de oxigênio para atender a demanda de pacientes que dependem da oxigenoterapia domiciliar com solicitação medica e oxigênio.

1.1 Conforme consta no ANEXO I.

## **2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 – Na data e hora fixadas neste Edital, as empresas interessadas, deverão entregar junto ao Centro Administrativo Municipal, na sala de licitações, dois (2) envelopes referente a **PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA** e, com as seguintes indicações externas:

**ENVELOPE Nº. 01**  
**AO MUNICÍPIO DE Mutum**  
**PREGÃO Nº. 009/2021**  
**PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº. 02**  
**AO MUNICÍPIO DEMUTUM**  
**PREGÃO Nº. 009/2021**  
**DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

### PROPONENTE (NOME DA EMPRESA)

#### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – A documentação referente ao “credenciamento” e “Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação”, devem ser apresentadas fora dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA** acompanhada de documento de identidade.

3.2 – A não apresentação da declaração de “**Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação**” **Anexo V** que fora dos envelopes nºs 1 e 2, a empresa será automaticamente eliminada do certame.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 - Se representante legal, deverá apresentar:

a) - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) - Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo IV deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes (com cópia do contrato social da empresa) para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório; ou

c) - No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

3.4 - O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.5 – Importante. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

3.6 – O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

3.7 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

3.8 – O Credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação não serão devolvido, e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

#### 4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nºs **01 PROPOSTAS DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS** e fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

4.2 – A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

4.3 – O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 5 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº. 01** em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 - A proposta deverá conter o valor por item, expresso em moeda corrente nacional, onde estejam incluídas todas as despesas, impostos, frete, entrega carga e descarga na Prefeitura de Mutum/MG, conforme **ANEXO I**.

5.3 – Os produtos licitados deverão ser entregues livre de frete e descarga, junto à da Prefeitura Municipal, localizada à praça Benedito Valadares 178– Centro – Mutum/MG.

5.4 - A Nota Fiscal de venda deverá ser em nome da empresa proponente que participou da Licitação, não podendo ser de empresa que não tenha participado da licitação.

### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o julgamento será para cada item o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

### **DAS PENALIDADES** deste Edital.

6.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre as propostas escritas de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 – Serão desclassificadas:

a) – as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

b) – as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto a Diretoria de Compras, conforme previsto neste Edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 02, os documentos de habilitação.

7.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

7.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei.

7.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

- 7.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 7.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 7.1.7 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.
- 7.1.8 Alvará sanitário
- 7.1.9 A AF Autorização De Funcionamento Para Fabricação De Gazes Medicinais Expedida Pela ANVISA Da Empresa Fabricante Ou Envasadura.
- 7.10 – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo II e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.
- 7.11 – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 7.12 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.13 – Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.
- 7.14 – A apresentação de qualquer certidão emitida via internet vencida não implica na inabilitação da licitante, desde que a mesma encontra-se disponível no site no momento da licitação e dentro do prazo de validade, ou seja, não podendo estar vencida no momento da consulta.
- 7.15 – Caso ocorra o previsto no item 7.4 a referida certidão será emitida e anexada ao processo licitatório.

## 8 – DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

### 9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 – Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 – A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preambulo deste Edital.

9.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

### 10 - DA ENTREGA

10.1 - O participante do pleito que tiver adjudicado para si o objeto desta licitação deverá providenciar a entrega conforme programação feita pela Secretaria da saúde.

### 11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será realizado mediante a entrega da Nota Fiscal juntamente com a requisição de compra.

### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: do ano 2021

### 13 – DAS PENALIDADES

13.1 – A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

13.2 – O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

g) – fraudar a execução do contrato.

h) – falhar na execução do contrato.

13.4 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

13.5 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Mutum, Departamento de licitações, ou pelo fone 33-3314.8000, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

14.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no departamento de licitações.

14.3 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subseqüentes aos ora fixados.

14.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

14.5 – Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

14.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.

- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Idoneidade

- **Anexo III** – Modelo declaração cumprimento Art. 7º Constituição Federal

- **Anexo IV** - Modelo Credenciamento.

- **Anexo V** – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação.

- **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

14.7 – O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitações junto a Prefeitura Municipal.

**Mutum, 12 de março de 2021.**

**Noêmia Patrícia da Silva Rodrigues  
pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

**PREGÃO N.º. 009/2021**

**PROCESSO 033/2021.**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Total
01	250		LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGENIO PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTE QUE DEPENDEM DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR COM SOLICITAÇÃO MEDICA. (LOCAÇÃO MENSAL)			
03	1000		Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 1,0 m <sup>3</sup> carga. Oxigênio gasoso medicinal recarga.			
03	700		Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 1,5 m <sup>3</sup> carga oxigênio gasoso medicinal			
04	500		Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 10 m <sup>3</sup> carga oxigênio gasoso medicinal			
05	140		Recarga de oxigênio medicinal cilindro de 2,2 m <sup>3</sup> carga oxigênio gasoso medicinal.			
	20		Recarga de ar comprimido 2, 2 m <sup>3</sup>			
<b>Valor total:</b>						

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura

Validade da proposta 60 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

**ANEXO II**

**MODELO**

**À Comissão de Licitações**

**Declaração de Idoneidade**

(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
**Carimbo e Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

A empresa..... inscrita no CNPJ ..... declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão \_\_\_\_\_, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
**Carimbo e Assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CNPJ 18.348.086/0001-03**

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº... de do CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mutum-MG, na modalidade de Pregão, sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e Assinatura dos dirigentes da empresa**  
**Firma reconhecida**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 18.348.086/0001-03**

**Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000**

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

**ANEXO V**

**(fora dos envelopes de habilitação e proposta Junto com o Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**  
**AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**Prefeitura Municipal de Mutum - MG**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2021**

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de .....de 2021

**(carimbo e assinatura)**

**(nome do representante legal da empresa proponente)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Mutum/MG, com sede á Av. Arminda Medeiros, 430 – CENTRO – Mutum/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.616.741/0001-64, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Carlos da Silva Neto, a seguir denominada de simples Contratante, e de outro lado a Proponente Vencedora com sede na rua..... na cidade de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nr. .... doravante designada Contratada, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao Pregão Presencial nº.009/2021, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em ....//..../2021, dentro das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 – Constitui objeto do presente instrumento à CONTRATO PARA - aquisição de recarga de oxigênio medicinal e locação de concentrador de oxigênio para atender a demanda de pacientes que dependem da oxigenoterapia domiciliar com solicitação medica e oxigênio.**

PROPONENTE VENCEDORA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, NO VALOR TOTAL DE R\$:..... (.....)  
**(de acordo com o resultado da licitação).**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 – A vigência do presente instrumento será **12 meses** a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

**3.1 – Os preços para - aquisição de recarga de oxigênio e locação de concentrador de oxigênio para atender a demanda de pacientes que dependem da oxigenoterapia domiciliar com solicitação medica e oxigênio.**

3.2 – Nos preços acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO**

4.1 – O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ .....(.....).

4.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato, correrão da dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Fichas	Fontes	Recurso
818	154/155/161	Covid/19
817	102	Covid/19
946	154	Covid/19
837	102	Conc.em casa
990	102	Conc.pronto socorro

### CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto entregue a Prefeitura Municipal de Mutum-MG;

5.2 – Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 – Por ocasião da entrega do material, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 – A Prefeitura Municipal de Mutum-MG efetuará o pagamento em 10 (dez) dias após entrega da Nota Fiscal;

6.2 – A Prefeitura Municipal de Mutum-MG deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

6.3 – Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mutum-MG.

### CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irajustáveis, conforme legislação vigente.

### CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 – Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

8.1.1 – O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

8.3 – A Contratada através do fax (33) 3314-8000, notificará a Prefeitura Municipal de Mutum-MG, com 03 (três) dias úteis de antecedência, do término da fabricação dos produtos, observando-se o prazo previsto no item 8.4 a seguir;

8.4 – O prazo para que a Contratada entregue os produtos será imediatamente, a contar da data da Nota de Empenho e assinatura do Contrato;

8.6 – Os produtos deverão ser entregues acompanhados do competente documento fiscal, no prazo indicado no item 8.4, nos dias úteis, das 7h. 30min. às 13h. 30min. no setor da Secretaria de saúde,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

localizado à praça Benedito valadares – Cetro –Mutum/MG, o frete, a carga e a descarga por conta e risco da Contratada;

8.7 – No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento. Verificado qualquer irregularidade no produto entregue, a Prefeitura Municipal de Mutum -MG procederá à imediata devolução;

### CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a **Contratada** cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitida a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes do item 8.6 do cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Mutum e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mutum MG por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

10.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

10.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

10.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1 – A Prefeitura Municipal de Mutum-MG poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber além das previstas no item 10.1, letras d da cláusula décima.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **Pregão Presencial nº. 009/2021**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM**

## **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CNPJ 18.348.086/0001-03**

**Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000**

**[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - E-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)**

quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

12.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

13.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Mutum (MG), com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

**Mutum (MG), ..... de ..... de 2021.**

**CONTRATANTE: Paulo Antonio Alves**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**01 -** \_\_\_\_\_

**02 -** \_\_\_\_\_